



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO**

Lei Municipal n. 795 de 02 de julho de 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar a ajuda de custo indenizatória instituída pelo art. 5º da Lei Estadual n. 15.949 de 29 de dezembro de 2006, pelos serviços extraordinários prestados no Município."

David Leite da Silva, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar a ajuda de custo indenizatória por serviço extraordinário prestado para o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, conforme art. 5º da Lei Estadual n. 15.949 de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo único – o Poder Executivo Municipal somente poderá contratar o serviço extraordinário da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás para ações em caráter preventivo, ostensivo, repressivo e de combate a incêndio, abrangendo, inclusive, as ações de resgate e salvamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos, a 1º de maio de 2009, revogando todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto,
Estado de Goiás, em 02 de julho de 2009.**


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal